

LEI Nº. 1.547/2017

DE 06 DE ABRIL DE 2017.

Autoriza contratação temporária, emergencial de excepcional interesse público e dá outras providências.

ARSENIO PEREIRA CARDOSO, Prefeito Municipal de Tabaí, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, no uso das atribuições legais que me confere a Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a contratar emergencial, pelo prazo de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis) meses, em razão de excepcional interesse público, servidores em quantidade e funções a seguir discriminados:

§ 1º - Ficam contratados os seguintes cargos:

Nº VAGAS	CARGO	NÍVEL/PADRÃO	CARGA HORÁRIA
01	Psicopedagogo	14	20h/semanais

§ 2º Em caso de desligamento do contratado por intermédio desta Lei, é facultada a contratação de novo servidor em substituição ao mesmo, respeitado o mesmo período de vigência definido neste diploma legal.

§ 3º As contratações de que trata esta lei serão efetuadas mediante a realização de prévio Processo Seletivo Simplificado.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação da presente correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 04 de abril de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal

Marcelo Azevedo Zuanazzi  
Inspetor Tributário

Registrado e Publicado.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Sr. Presidente,  
Srs. Vereadores.

O presente projeto de lei busca autorização legislativa para a contratação emergencial de um(a) psicopedagogo(a) de 06 (seis) meses prorrogáveis por mais 06 (seis).

A contratação imediata deste(a) profissional se justifica, face à ausência de profissional habilitado no quadro de funcionários de município, bem como em razão da existência de alunos na rede municipal de ensino com deficiência de aprendizado, dificultando assim o seu desenvolvimento, o que torna ainda mais necessário que a administração municipal preste um atendimento específico a estas pessoas.

Isto posto contamos com a aprovação do presente projeto e na oportunidade reiteramos protestos de elevada estima.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tabaí, 13 de março de 2017.

Arsenio Pereira Cardoso  
Prefeito Municipal